



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Compromisso celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à Avenida Sebastião Rabelo, s/n, bairro Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP. 29.885-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.721.287/0001-53, representado pela Ordenadora de Despesa, Sra. **VANESSA SELIN CARVALHO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, situada na RUA R VIRGILIO MALTA, 1776, 0 - VILA MESQUITA - BAURU - SP - CEP: 17014440, Tel.: (16) 9978-4170, E-mail: extremalicitacao@gmail.com, INESBORSOLI@HOTMAIL.COM inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 56.050.703/0001-89, representada neste ato por **JOSE ALFREDO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 826.932.858.87, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 000023/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ 3.956.600,00 (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo **COMPROMITENTE**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo **COMPROMITENTE** estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberar o **COMPROMITENTE** do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;

3.2.3. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

A adesão deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 917/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponto Belo/ES, 30 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ORGÃO GERENCIADOR.

EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA
P/COMPROMITENTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 000023/2025

<i>Vencedor</i>	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA
<i>CNPJ</i>	56.050.703/0001-89
<i>Endereço</i>	RUA R VIRGILIO MALTA, 1776, 0 - VILA MESQUITA - BAURU - SP - CEP: 17014440
<i>Contato</i>	1699784170 extremalicitacao@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00056719	VEICULO 0 KM veículo automotor zero quilômetro, tipo hatch compacto, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, combustível flex (álcool/gasolina), com as seguintes características mínimas: motor com no mínimo 1.0 litro de cilindrada, flex, com potência mínima de 70 cv (com álcool); transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção com assistência elétrica ou hidráulica; ar-condicionado de fábrica; vidros elétricos nas 4 portas; travas elétricas com comando interno; airbags frontais (motorista e passageiro); freios com sistema abs; sistema de áudio com rádio am/fm, entrada usb e conectividade bluetooth; banco do motorista com ajuste de encosto; encostos de cabeça para todos os ocupantes; rodas de aço com calotas, pneus compatíveis com o modelo e aro mínimo de 13"; itens de segurança obrigatórios conforme legislação vigente do contran; baixo consumo de combustível (mínimo classe b no inmetro ou equivalente); garantia mínima de 36 meses fornecida pela montadora ou importadora; veículo deve ser entregue com manual do proprietário, chave reserva e nf em nome do órgão contratante. CITROEN C3 FEEL 0 KM	UND	6,00	98.000,00	588.000,00
00003	00003	00056719	VEÍCULO 0 KM veículo automotor zero quilômetro, tipo hatch compacto, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, combustível flex (álcool/gasolina), com as seguintes especificações mínimas: motor com no mínimo 1.0 litro de cilindrada, 3 cilindros, flex, com potência mínima de 75 cv (com álcool); transmissão manual ou automática, com no	UND	10,00	105.000,0 0	1.050.000, 00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
direção com assistência elétrica; ar-
condicionado de fábrica; vidros
elétricos nas portas dianteiras e
traseiras;
travas elétricas nas portas com
acionamento por controle remoto;
airbags
frontais (motorista e passageiro);
freios com sistema abs e distribuição
eletrônica de frenagem (ebd);
sistema de infotainment com tela
sensível
ao toque (mínimo 7"), com conectividade android auto e apple
carplay,
rádio am/fm, entrada usb e
bluetooth; banco do motorista com
ajuste de
altura; encostos de cabeça para todos
os ocupantes; cintos de segurança
de três pontos para todos os
passageiros; rodas de aço ou liga
leve com
pneus compatíveis com o modelo, aro
mínimo de 14"; classificação mínima
de consumo energético "b"
no programa brasileiro de
etiquetagem
veicular (inmetro) ou equivalente;
itens obrigatórios de segurança
conforme legislação vigente do
contran; garantia mínima de 36
meses
fornecida pela montadora ou
importadora; veículo deve ser
entregue com
manual do proprietário, chave reserva
e nota fiscal emitida em nome do
órgão contratante. FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 0 KM

VEÍCULO 0 KM
veículo automotor zero quilômetro,
tipo sedan compacto, capacidade
para 5 (cinco) passageiros, incluindo o
condutor, combustível flex
(álcool/gasolina), com as seguintes
especificações mínimas:
motor com no mínimo 1.0 litro de
cilindrada, 3 cilindros, flex, com
potência
mínima de 75 cv (com álcool);
transmissão manual ou automática,

00004 00004 00056719

UND 10,00 115.900,0 1.159.000,
0 00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com no
 mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
 direção com assistência elétrica; ar-
 condicionado de fábrica; vidros
 elétricos nas portas dianteiras e
 traseiras;
 travas elétricas nas portas com
 acionamento por controle remoto;
 airbags
 frontais (motorista e passageiro);
 freios com sistema abs e distribuição
 eletrônica de frenagem (ebd);
 sistema de infotainment com tela
 sensível
 ao toque (mínimo 7"), com
 conectividade android auto e apple
 carplay,
 rádio am/fm, entrada usb e
 bluetooth; banco do motorista com
 ajuste de
 altura; encostos de cabeça para todos os ocupantes; cintos de
 segurança
 de três pontos para todos os
 passageiros; rodas de aço ou liga
 leve com
 pneus compatíveis com o modelo, aro
 mínimo de 14"; classificação mínima
 de consumo energético "b"
 no programa brasileiro de
 etiquetagem
 veicular (inmetro) ou equivalente;
 itens obrigatórios de segurança
 conforme legislação vigente do
 contran; garantia mínima de 36
 meses
 fornecida pela montadora ou
 importadora; veículo deve ser
 entregue com
 manual do proprietário, chave reserva
 e nota fiscal emitida em nome do
 órgão contratante. FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 0 KM

VEÍCULO 0 KM
 veículo tipo furgão (van) transformado
 em ambulância tipo a –
 simples remoção, zero quilômetro,
 destinado ao transporte de
 pacientes sem risco de vida, com as
 seguintes especificações mínimas:
 especificações do veículo base:
 veículo novo, tipo furgão, ano/modelo
 do exercício vigente ou posterior;

00007 00007 00056719

UND	4,00	289.900,0	1.159.600,
		0	00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

motor a combustão interna, ciclo diesel,
potência mínima de 135 cv; cilindrada
mínima de 2.0 litros; tração 4x2;
transmissão manual com no mínimo 5
marchas à frente e 1 à ré; direção
com assistência hidráulica ou elétrica;
combustível: diesel; capacidade
mínima para 03 ocupantes (motorista
+ 2 acompanhantes); ar-
condicionado na cabine do motorista e
no compartimento de atendimento;
sistema de freios com abs e ebd;
airbags frontais (motorista e
passageiro); vidros elétricos dianteiros
e travas elétricas; faróis de neblina;
rodas com pneus de uso misto,
compatíveis com o modelo; alternador
com potência compatível com os
equipamentos eletromédicos; garantia
mínima de 36 (trinta e seis) meses
pela fabricante.
especificações da transformação para
ambulância: a transformação
do veículo deverá seguir integralmente
as normas da abnt nbr 14561 e
da portaria gm/ms nº 2.048/2002,
devendo conter: equipamentos
obrigatórios do compartimento de
atendimento: maca retrátil com
rodas, com estrutura metálica
reforçada e colchão impermeável
lavável,
dotada de cintos de segurança para o
paciente; 01 suporte para soro ou
plasma, retrátil ou fixo, com regulagem
de altura; 01 banco lateral para dois
acompanhantes, estofado, com cintos
de segurança; 01 armário/suporte
para acondicionamento de materiais;
01 rede de contenção de objetos;
iluminação interna branca no teto do
compartimento de atendimento;
tomadas elétricas 12v e/ou usb no
compartimento de atendimento;
revestimento interno lavável e
resistente à ação de produtos
químicos
desinfetantes (paredes, teto e piso);
ventilador exaustor no teto do
compartimento de atendimento;
sinalização visual externa com pintura
branca, faixa lateral verde com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inscrição "ambulância" em vermelho
(espelhado na frente) e símbolos conforme regulamentação do contran;
sirene e conjunto óptico (giroflex) de luz intermitente na cor vermelha, em conformidade com a legislação vigente; extintor de incêndio com validade e suporte adequado; macaco, chave de rodas, triângulo, estepe e demais equipamentos obrigatórios por lei. equipamentos mínimos de atendimento: cilindro de oxigênio fixo (mínimo 10 litros) com manômetro e fluxômetro; suporte para cilindro com cintas de fixação; suporte para soro; prancha rígida curta para imobilização (padrão adulto); colete imobilizador dorsal tipo ked ou similar; bolsa de primeiros socorros (conforme orientação da equipe de saúde local); lanterna portátil recarregável; tomadas 12v e/ou 110v para alimentação de equipamentos médicos.
outras exigências: certificado de adequação do veículo à legislação (csv) emitido por organismo de inspeção acreditado (oia), com laudo de inspeção veicular; emplacamento, licenciamento e regularização junto ao detran em nome do órgão contratante; entregue com manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal; a empresa fornecedora deve ser responsável por todas as alterações, homologações e registros necessários à regularização do veículo como ambulância. RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA TIPO A 0 KM

VALOR TOTAL: R\$ 3.956.600,00 (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)
--